

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; do Art. 55, da Lei Orgânica de Município; da Lei Municipal nº 118 de 13 de Junho de 2001 e demais disposições legais pertinentes, torna público o presente Edital que trata das normas gerais para seleção pública simplificada para PROFESSOR SUBSTITUTO e SERVENTE ESCOLAR, destinado a suprir as eventuais carências que venham a surgir decorrentes do afastamento temporário dos professores e serventes escolares pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Pouso Alto - MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A seleção pública simplificada será destinada à contratação temporária de PROFESSOR SUBSTITUTO e SERVENTE ESCOLAR para suprir a carência temporária da educação infantil e básica da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2014;
- b) A seleção pública simplificada será regida por este edital, pelas normas contidas na Lei Municipal nº 118/2001 e suas alterações, sendo executado por comissão instituída pela Diretora Municipal de Educação de Pouso Alto - MG;
- c) O candidato aprovado pela seleção pública simplificada será contratado por tempo determinado até 31 de Dezembro de 2014.
- d) O candidato aprovado pela seleção pública simplificada e CONVOCADO terá que comparecer a sede do Órgão Municipal de Educação de Pouso Alto para ser encaminhado a uma unidade de ensino municipal. Após este prazo, automaticamente o próximo candidato da sequência será convocado.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão se candidatar a presente seleção, brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil;
- b) Os títulos de graduação e pós-graduação devem ser reconhecidos pelo MEC e quando obtidos no exterior devem ser devidamente revalidados no Brasil;
- c) Todos os candidatos deverão provar no ato da inscrição estar quites com as obrigações eleitorais e os do sexo masculino com os deveres militares;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de inscrição;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada mediante ficha de inscrição (fornecida no local da inscrição) preenchida e assinada pelo candidato ou por seu procurador devidamente nomeado.

3.2. Em caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e anexada ao processo de inscrição do candidato;

3.3. As inscrições estarão abertas no período de 20/01/2014 à 22/01/2014, no horário das 7:00 h às 11:30h, devendo ser efetuadas, exclusivamente, na sede do Órgão Municipal de Educação, localizada na Av. Haroldo Russano, Nº 70 - Centro, Pouso Alto/Minas Gerais.

3.4. Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão cópias e originais, para fins de conferência, dos documentos abaixo relacionados, que deverão, no ato da inscrição, ser entregues em envelope obedecendo a seguinte sequência:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- b) Ficha de Acúmulo de Cargos, a que se vinculará a contratação, sendo permitida somente quando houver compatibilidade de horários, devendo o contratado estar na escola, pelo menos, antes de 10 (dez) minutos do início das aulas;
- c) Documento de Identidade;
- d) CPF;
- e) Título Eleitoral, com o comprovante da última votação;
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- g) Se casado, apresentar certidão de casamento.

3.5. Os documentos comprobatórios referentes à habilitação, aceitos nesta seleção simplificada são os adiante descritos:

I - Para professor substituto:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Magistério em Nível Médio, de Curso Normal Superior ou de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Diploma do Curso de Pós-Graduação na área de educação (lato sensu - certificado, stricto sensu - certidão ou diploma) reconhecido pelo MEC ou, devidamente revalidado, se obtido no exterior.

II - Para servente escolar:

Haroldo Russano
Maria Silveira

a) Diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental (4ª série), do ensino fundamental completo (8º série) ou do ensino médio completo.

3.6. Não serão aceitos:

a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;

b) Documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;

c) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.

3.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.

3.9 Durante todo o período de inscrição não será permitido ao candidato corrigir as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.10. As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

4.1 Dos professores substitutos:

a) Atuar como professor na educação infantil ou básica conforme a necessidade da rede de ensino municipal;

b) Realizar um trabalho dinâmico, promovendo a participação dos alunos em sua atividade específica, integrando-as às atividades curriculares da escola;

c) Realizar o planejamento na unidade escolar;

d) Participar de reuniões e cursos de capacitação e formação;

e) Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de professor da Rede Municipal de Pouso Alto, previstas nas legislações vigentes.

4.2 Dos serventes escolares:

- a) Atuar como servente nas unidades escolares conforme a necessidade da rede de ensino municipal;
- b) Realizar um trabalho dinâmico, visando a economicidade, a eficiência e as boas práticas de higiene e saúde;
- c) Participar e atender às recomendações do (a) nutricionista do OME;
- d) Participar de reuniões e cursos de capacitação e formação;
- e) Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de servente escolar da Rede Municipal de Pouso Alto, previstas nas legislações vigentes.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A seleção dos candidatos será realizada pela comissão designada pela Diretora Municipal de Educação de Pouso Alto, obedecidas às normas e os requisitos exigidos;

5.2 A seleção se constituirá da análise da documentação do candidato, segundo os critérios de estabelecido no Anexo I deste Edital;

5.3 Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, considerar-se-ão para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a) Ter sido ou ser professor da rede municipal de ensino de Pouso Alto;
- b) Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso;
- c) Possuir maior tempo de experiência na área pretendida;
- d) Ser Casado (a).
- e) Ter cursado ou estar cursando faculdade ou pós-graduação, respectivamente, na área pretendida;

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado da seleção pública simplificada será divulgado no dia 27/01/2014, através da relação nominal dos candidatos selecionados publicada no Site oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

7.1. O contrato do PROFESSOR SUBSTITUTO terá uma carga horária mínima de 4 horas e 10 minutos e máxima de 24 horas semanais, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

7.2. O contrato do PROFESSOR SUBSTITUTO terá duração de 11 (onze) meses de efetivo exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal nº 118/2001;

7.3. O salário do PROFESSOR SUBSTITUTO será equivalente ao do nível inicial no magistério municipal e conforme as horas/aula trabalhadas.

7.4. O PROFESSOR SUBSTITUTO não terá reajuste no valor da hora aula, mesmo que conclua sua graduação ou que adquira uma nova formação após ter entregue sua documentação no ato da inscrição.

7.5. O PROFESSOR SUBSTITUTO receberá seus proventos de acordo com o início e o término de cada ano letivo e mediante o exercício de suas funções.

8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

8.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;

8.2. A prestação de serviços dos candidatos poderá ocorrer em qualquer uma das escolas ou núcleos de educação infantil que integram ou venham integrar a Rede Municipal de Ensino de Pouso Alto, sendo a escolha da escola realizada pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com a sua conveniência, dentro das carências existentes.

8.3. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal nº 118/2001 e suas alterações;

8.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, a possibilidade da contratação, mediante o surgimento do afastamento do professor efetivo;

8.5. O aprovado será convocado e encaminhado pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com sua necessidade, para as unidades escolares, a fim de suprir as carências existentes; desde que na área de atuação onde foi selecionado.

8.6. O candidato poderá suprir carência em mais de uma unidade escolar;

8.7. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição;

8.8. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso o Órgão Municipal de Educação encaminhe professor do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo PROFESSOR SUBSTITUTO que for aprovado através da presente seleção;

8.9. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

8.10 Após a contratação, caso seja convocado e não cumprir a determinação de substituição temporária necessária e imprescindível ao bom andamento das atividades de ensino da Rede Municipal de Ensino, o contratado terá seu contrato rescindido por justa causa não podendo contratar com a Administração Pública Municipal no mesmo cargo durante todo o ano corrente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito ao Órgão Municipal de Educação de Pouso Alto, que deverão ser recebidos no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Pouso Alto, no horário das 12h às 18h, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova de títulos.

9.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 9.1 deste edital.

9.3. A comissão organizadora da Seleção Pública Simplificada para PROFESSOR SUBSTITUTO e SERVENTE ESCOLAR da Rede Municipal de Ensino será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

9.4. O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação da Seleção Pública Simplificada, serão publicados no mural do Órgão Municipal de Educação no dia 29/01/2014.

9.5 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas contidas neste edital e nas leis que regem a administração municipal;

10.2. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado.

10.3. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pela seleção pública simplificada.

ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pouso Alto, 10 de Janeiro de 2014.

ma silveira
MARIA ALICE VILELA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Carlos Lúcio Rodrigues de Carvalho
CARLOS LÚCIO RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Carvalho
ma silveira

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. Os candidatos inscritos para o exercício de Servente Escolar serão classificados observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na função, na Rede Municipal de Ensino de Pouso Alto (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano);

II – maior tempo de serviço na função (Educação Infantil e Ensino de 1º ao 5º Ano), na Rede Estadual de Ensino de Pouso Alto;

III – maior tempo de serviço na função (Educação Infantil e Ensino de 1º ao 5º Ano), em outras redes de Ensino de Minas Gerais

IV – maior escolaridade:

- a) ensino superior;
- b) ensino médio completo;
- c) ensino fundamental completo;
- d) 4ª série de ensino fundamental.

V – idade maior.

2. Os candidatos inscritos para o exercício de Professor Substituto serão classificados observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Curso de Pedagogia e/ou Normal Superior e Magistério;

II – Normal Superior e/ou Curso de Pedagogia;

III – Magistério.

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito, observando-se:

I – títulos: pós-graduação na área;

II – maior tempo de serviço como designado:

- a) na Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano) do Município de Pouso Alto;

- b) na Rede Estadual de Ensino de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano) do Município de Pouso Alto;
- c) na Rede Municipal e/ou Rede Estadual de Ensino (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano) de Minas Gerais.
- d) na Rede Particular (Educação Infantil e Ensino de 1º ao 5º Ano), de Ensino de Minas Gerais.

III – idade maior.

Professor de Educação Física:

I – Habilitação específica;

II – Pós-graduação na área;

III – Tempo de serviço.

3. O tempo será computado até 31/12/2013.

4. Somente será considerado tempo como designado na função.

5. Não será considerado o tempo utilizado para aposentadoria, vinculado a cargo efetivo, exceto quando se tratar de designação em regime de opção pelo afastamento do cargo efetivo; paralelo (exercício concomitante na mesma função).